LEI Nº 783/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Bataguassu-MS, para atendimento de pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Anaurilândia-MS, autorizado a implementar em favor do Município de Bataguassu/MS, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio parcial do serviço de saúde pública de hemodiálise, cujo serviço é prestado por aquele município aos munícipes também de Anaurilândia-MS, até que haja pelo Ministério da Saúde, a homologação para o seu custeio pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados ao Município de Bataguassu/MS, o qual é responsável pela execução, prestação dos serviços e efetiva disponibilização do tratamento em saúde pública de hemodiálise à população de Anaurilândia-MS que deles necessite.

Art. 3º Os valores - recursos financeiros, permitidos para o repasse, serão mensais, até o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo encaminhados em parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais) mensais, cujos recursos devem ser canalizados estritamente para a manutenção dos serviços de saúde pública de hemodiálise.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer frente à despesas previstas nesta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 03 de NOVEMBRO de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal